



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROCESSO N.º CVG/015/67

Espécie do Expediente : "AUTORIZA DOAÇÃO DE FRAÇÃO DE TERRAS
À FIRMA ELEVADORES SUR S. A. "

Proponente : EXECUTIVO MUNICIPAL

Data de entrada 6 / JUNHO / 19 67

Protocolado sob N.º _____

ANDAMENTO

DEU ENTRADA NA CASA EM DATA ACIMA MENCIONADA E NA SESSÃO DO MESMO
DIA O EDIL LEONE DA CUNHA, SOLICITOU QUE O SENHOR PREFEITO ENVIASSE
DOS DOCUMENTOS PARA INSTRUIR O PROCESSO E A SUA CONSEQUENTE VOTAÇÃO.

PLE 015/1967 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 017237 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 7AC28FF338460B33174ACF6178FF67ED





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

OF. N.º 73 / 67

EM, 31 / 5 / 1967

SENHOR PRESIDENTE

A finalidade do presente é passar às mãos de Vossa Senhoria o projeto de lei anexo, que trata da doação de uma fração de terras firma Elevadores Sûr S.A. - Indústria e Comércio.

A citada firma, como já é do conhecimento de Vossa Senhoria e dos senhores vereadores, já tem sua fábrica instalada e em pleno funcionamento. Mas, devido ao seu grande desenvolvimento, a Sûr necessita de possibilidade de expansão, isto é, de terreno para um aumento suas instalações. Necessita também de terreno para construir moradia para técnicos absolutamente indispensáveis ao funcionamento da fábrica que devem morar em suas cercanias.

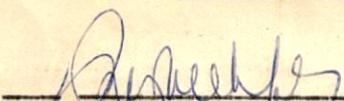
Sentindo êsse problema, a fábrica Sûr, através de seu Diretor Administrativo, enviou-nos um ofício solicitando desta Prefeitura a doação de uma fração de terras ao lado da fábrica, visando os motivos já expostos, fração essa com a área de 22.500 metros quadrados dimensão julgada suficiente para seus planos.

O Executivo Municipal, sempre procurando auxiliar às indústrias que se estabelecem no município e compreendendo o problema da fábrica, concordou com a doação e está, pelo presente, enviando projeto de lei para ser aprovado por essa Egrêgia Casa.

O levantamento topográfico do local a ser doado não segue com o presente porque sabemos que a Sûr enviou uma cópia do mesmo Poder Legislativo.

Sem mais, colhemos a oportunidade para reiterar os nossos protestos de estima e consideração.

ATENCIOSA MENTE


DR. RUY COELHO GONÇALVES

PLE 015/1967 - AUTORIDADE EXECUTIVA MUNICIPAL
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camara.guaiba.rs.gov.br/portalfautenticidade/pdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 017237 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 7AC28FF338460B33174ACF6178FF67ED





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROJETO DE LEI Nº 15168

AUTORIZA DOAÇÃO DE FRAÇÃO DE
TERRAS À FIRMA ELEVADORES SÔR
S.A., PARA FINS INDUSTRIAIS.-

DR. RUY COELHO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Guaíba.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei :

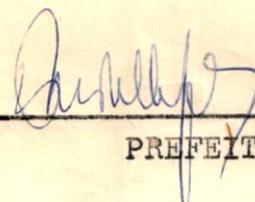
Artº. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer doação de uma fração de terras com a área de 22.500 m² (vinte e dois mil e quinhentos metros quadrados), com frente para a atual BR-290, medindo 150 m. de largura e 150 m. de profundidade, dentro do todo maior de propriedade do município, localizado na zona rural do 1º distrito, no lugar denominado "Logradouro", à firma ELEVADÔRES SÔR S.A. - Indústria e Comércio, ~~(para o fim de ampliar seu parque fabril)~~ ^{N.A.C.} a ~~construção~~ ^{para a construção} de moradias a sua equipe de técnicos.

Artº. 2º - O imóvel a ser doado deverá ser utilizado no fim previsto no artigo anterior, não podendo ter outro destino que o referido e será gravado com as cláusulas de impenhorabilidade e inalienabilidade, devendo reverter ao domínio e posse do município, sem direito a qualquer indenização, caso não sejam observadas as condições expressas nesta lei.

Artº. 3º - A firma beneficiária deverá iniciar as obras referidas no artº. 1º dentro do prazo máximo de hum (1) ano, ~~contado~~ contado da data desta lei, considerando-se como tendo renunciado a esta doação no caso de não cumprir esta disposição, cabendo, então, ao município o direito de reaver o imóvel, livre de qualquer ônus ou indenização.

Artº. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAIBA, em _____


PREFEITO

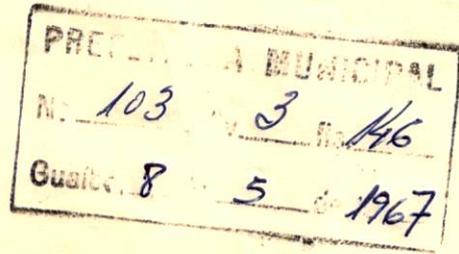




450/67

Pôrto Alegre, 5 de maio de 1967

Ilmo. Sr.
Dr. RUY COELHO GONÇALVES
MD. Prefeito Municipal de
GUAIBA - RS



Ilustre Senhor.

De acôrdo com entendimentos mantidos com V. Excia., vimos com a presente formalizar nosso pedido de doação de uma área de terra de propriedade dessa Prefeitura, situada ao lado de nossa atual Fábrica.

Tal área situa-se com frente para atual BR-290, antiga BR-37 medindo a mesma 150,00 m de largura, tendo uma profundidade aproximada de 150,00 m, perfazendo um total aproximado de 2.250 m², área essa que se destinaria à construção de moradias de nossa equipe de técnicos.

Como tivemos oportunidade de expôr a V. Excia., nossa indústria atualmente atravessa uma fase de grande desenvolvimento e para que possamos prosseguir na ampliação de nosso parque industrial, necessitamos paralelamente de mais elementos técnicos especializados e para tanto precisamos atrair para êsse Município oferecendo-lhes algo que represente sua integração em nossa indústria e na própria comunidade Guaibense.

Para tanto, concluimos que para conseguirmos nosso desideratum seria necessário oferecer-lhes condições que despertasse seu imediato interesse, ou sejam moradias que estivessem de acôrdo com seu nível de vida. Como essa Cidade não dispõe no momento de moradias adequadas e em condições e a preços compatíveis para atender a demanda de que carecemos, nos propusemos a solucionar o problema, através de cooperação mútua, ou seja, essa Prefeitura doaria a área solicitada e nós construiríamos as casas medida de nossas necessidades, proporcionando-nos assim, atender desde logo o acima aludido.

Argumentamos ainda, para fundamentar nosso pedido, que do levantamento que procedemos entre as indústrias que operam nêsse Município, encontramos o seguinte quadro com relação a utilização de mão de obra especializada e não especializada:

Nossa Empresa - 80% de mão de obra especializada e 20% não especializada

Demais Empresas - 10% de mão de obra especializada e 90% não especializada.

Eis porque, Sr. Prefeito, de acôrdo com o quadro acima, as demais Empresas não sentem êste problema com a mesma intensidade que sentimos, dizer, não existe para estas grandes dificuldades em encontrar no próprio

Rua Washington Luiz, 236 - Pôrto Alegre - RS - Fones: 5822 e 8384 - Insc. 2589 - End. Tel. e Fon.: "SERVISÔR"

Curitiba - São Paulo - B. Horizonte - Rio de Janeiro

FONES: 4-98-02
4-83-84

continua

PL 015/1967 - AUTORIDADE EXECUTIVA MUNICIPAL
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 017237 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 7AC28FF338460B33174ACF6178FF67ED





ELEVADORES SÜR S. A. - Indústria e Comércio

05
d

continuação

cal a mão de obra necessária ao atendimento de sua produção.

Diante do exposto, estamos certos que êsse Município acolherá mais uma vez nossas pretensões, que julgamos não ser somente de nosso interêsse, mas também do seu próprio.

Certos de que nossa solicitação mercerá sua pronta acolhida, apresentamos os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Anexo:
uma planta indicando
em vermelho a delimitação da área pretendida.

atenciosamente,

ELEVADORES SÜR S. A. - Ind. e Com.


CELSO LOPES - Diretor Administrativo

cl/oll.





PODER LEGISLATIVO DE GUAÍBA

7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
OF. N.º 07L / 67
EM, 6 / 6 / 67

SENHOR PREFEITO MUNICIPAL,

PELO PRESENTE, ESTAMOS ENCAMINHANDO A CONSIDERAÇÃO DE VOSSA SENHORIA, UMA SOLICITAÇÃO ORIUNDA DO EDIL - LEONE DA CUNHA.

SOLICITA SUA SENHORIA, QUE SEJA REMETIDO O MAIS BREVE POSSÍVEL A ESTA CASA LEGISLATIVA, UMA CÓPIA DO PEDIDO FORMULADO PELA INDÚSTRIA ELEVADORES SUR, BEM COMO O LEVANTAMENTO DO LOCAL A SER DOADO.

ESCLARECEMOS AO PODER EXECUTIVO, QUE O EXPEDIENTE ARQUIVADO NESTA CASA, CITADO PELO VOSSO OFÍCIO Nº 73/67 DE 31/5/67, ESTÃO RELACIONADOS COM UMA OUTRA ÁREA E DE FORMA BEM DIVERSA DAQUELA CITADA NO REFERIDO OFÍCIO.

A PRESENTE SOLICITAÇÃO, PRENDE-SE AO FATO DE QUE ESSA CASA POSSA VOTAR O REFERIDO PROJETO DE LEI DE MANEIRA SOBERANA E CONSCIENTE.

SEM OUTRO PARTICULAR, COLHEMOS A OPORTUNIDADE, PARA REAFIRMAR OS PROTESTOS DE ESTIMA E CONSIDERAÇÃO.

ATENCIOSAMENTE

DR. ATILA ZANONI DA SILVEIRA
PRESIDENTE

ILMO. SENHOR DR.
RUY COELHO GONÇALVES
DD. PREFEITO MUNICIPAL DE
GUAÍBA.

PREFEITURA MUNICIPAL		
N.º	liv.	fls.
131	3	147
Guaíba, 8 de 6 de 19 67		

PLE 015/1967 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 017237 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 7AC28FF338460B33174ACF6178FF67ED

